

LEI N° 389/2022

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE PILÕES, PARA O EXERCÍCIO DE
2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILÕES DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de PILÕES, para exercício Econômico Financeiro de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 38.697.767,00 (Trinta e Oito Milhões, Seiscentos e Noventa e Sete Mil e Setecentos e Sessenta e Sete Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	34.207.309,00	88,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	793.782,00	2,05
RECEITA PATRIMONIAL	833.650,00	2,15
TRANSFERENCIAS CORRENTES	32.460.011,00	83,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	119.866,00	0,31
RECEITAS DE CAPITAL	2.978.489,00	7,70
ALIENAÇÃO DE BENS	125.971,00	0,33
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.852.518,00	7,37
Deduções	3.540.324,00	9,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.540.324,00	9,15
Total:	33.645.474,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	33.645.474,00	86,94

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	1.078.536,00	2,79
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	823.359,00	2,13
RECEITA PATRIMONIAL	238.673,00	0,62

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.504,00	0,04
RECEITAS CORRENTES	3.983.427,00	10,29
CONTRIBUIÇÕES	3.983.427,00	10,29
Deduções	9.670,00	0,02
RECEITA PATRIMONIAL	9.670,00	0,02
Total:	5.052.293,00	
3-Intra-Orçamentário:	3.983.427,00	10,29
4-Total Geral da Administração Indireta:	5.052.293,00	13,06

Total Geral da Receita (2+4):	38.697.767,00
-------------------------------	---------------

Art. 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	26.686.222,00	68,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.400.622,00	42,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.720,00	0,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.254.880,00	26,50
DESPESAS DE CAPITAL	6.634.252,00	17,14
INVESTIMENTOS	5.614.633,00	14,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.019.619,00	2,63
Reserva de Contingência	325.000,00	0,84
Reserva de Contingência	325.000,00	0,84
Total:	33.645.474,00	
1-Intra-Orçamentário:	3.983.427,00	10,29
2-Total Geral da Administração Direta:	33.645.474,00	86,94

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	4.251.943,00	10,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.122.371,00	10,65
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	129.572,00	0,33
DESPESAS DE CAPITAL	5.350,00	0,01
INVESTIMENTOS	5.350,00	0,01
Reserva de Contingência	795.000,00	2,05

Reserva de Contingência	795.000,00	2,05
Total:	5.052.293,00	
3-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	5.052.293,00	13,06

Total Geral da Despesa (2+4):	38.697.767,00
-------------------------------	---------------

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.000	CAMARA MUNICIPAL DE PILÕES	1.188.316,00	3,07
01.100	GABINETE DA PREFEITA	600.147,00	1,55
04.100	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	1.076.381,00	2,78
05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.032.965,00	7,84
05.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	2.979.169,00	7,70
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	14.588.874,00	37,70
09.000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	88.321,00	0,23
13.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.593.503,00	4,12
14.000	SECRETARIA DE FINANÇAS E TESOUREARIA	2.516.667,00	6,50
15.000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DO DESENV. HUMANO	712.951,00	1,84
16.000	SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTIRA	1.989.386,00	5,14
17.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.912.430,00	4,94
18.000	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	1.041.364,00	2,69
99.000	RESERVA DE CONTINGENCIA	325.000,00	0,84
Total:		33.645.474,00	
1-Intra-Orçamentário:		3.983.427,00	10,29
2-Total Geral da Administração Direta:		33.645.474,00	86,94

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.200	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNIC DE PILOES	5.052.293,00	13,06
Total:		5.052.293,00	
3-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		5.052.293,00	13,06
Total Geral da Despesa (2+4):		38.697.767,00	

Art. 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 1.120.000,00 (Um Milhão e Cento e Vinte Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 40,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2023, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Art. 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Pilões-PB, 07 de dezembro de 2022.



MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE
Prefeita